



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2816 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado o Ten Cel PM WALTER LUIZ GARCIA, RE 00001-2, para, na qualidade de Assessor Especial do Comandante-Geral e do Governador, realizar, junto à Polícia Militar de Minas Gerais, missão de estudos visando à modernização do Sistema de Ensino e das atividades operacionais da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º - Para a missão a que se reporta o artigo anterior é estabelecido, inicialmente, o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único - Findo esse prazo, o Oficial deverá apresentar ao Comando da Polícia Militar de Rondônia, nos 15 (quinze) dias subsequentes, relatório circunstanciado, com suas conclusões, sugestões e propostas.



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Publicado no Diário Oficial nº 964 de 13/12/88

DECRETO Nº 2816 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica designado o Ten Cel FM WALTER LUIZ BARBOSA, RE 00001-2, para, na qualidade de Assessor Especial do Comandante-Geral e do Governador, realizar, junto à Polícia Militar de Minas Gerais, missão de estudos visando a modernização do sistema de Ensino e das atividades operacionais da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º - Para a missão a que se reporta o artigo anterior é estabelecido, inicialmente, o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo único - Findo esse prazo, o Oficial deverá apresentar ao Comando da Polícia Militar de Rondônia, nos 15 (quinze) dias subsequentes, relatório circunstanciado, com suas conclusões, sugestões e propostas.

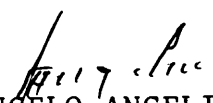


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º - A designação efetivada através deste Decreto é considerada função policial-militar, assegurados ao designado todos os direitos e vantagens previstos na legislação pertinente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-Ro, de de 1985


ANGELO ANGELIN
Governador do Estado
de Rondônia